

PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Cruz

ADM. 2013-2016

*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº.
042/2014, de 31 de março de 2014.*

Portaria Nº 063, de 16 de Abril de 2015.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 224/2005, e:

Considerando o teor do Relatório de Auditoria elaborado nos autos do Proc. T.C. nº. 14069210, resolve:

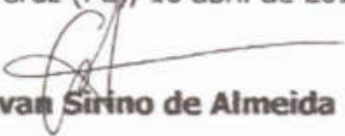
Art. 1º A Portaria nº. 042/2014, de 31 de março de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal, Sr. **JOÃO BOSCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.297.209, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.298.664-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG, nível NA-1, matrícula nº 0299, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2014.

Santa Cruz (PE), 16 abril de 2015.


Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DA CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1406921-0
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	JOAO BOSCO GUIMARAES
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 063/2015 - Prefeitura do Município de Santa Cruz, com vigência a partir de 31/03/2014

RELATÓRIO

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Agosto de 2015.

MARIA TERESA CAMINHA DUERE
CONSELHEIRA



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 6281/2015 de 10/08/2015 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 12/09/2015 na página 4 .